



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

L E I Nº 160  
=====

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Albertina, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de funcionalismo do Município de Albertina e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1976.

CLASSIFICAÇÃO Nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unid. Orçamentária	Secretária da Câmara	
08 - Vereadores		Cr\$ 28.800,00
01 - Secretário		Cr\$ 3.600,00
	SOMA	Cr\$ 32.400,00
02 - Unid. Orçamentária	Gab. e Sec. da Prefeitura	
01 - Contínuo-servente		Cr\$ 1.000,00
	Soma	Cr\$ 1.000,00
03 - Unid. Orçamentária	Tesouraria	
01 - Chefe do Serviço		Cr\$ 16.200,00
01 - Coletor Apostilado		Cr\$ 9.456,00
01 - Fiscal Geral		Cr\$ 8.664,00
01 - Auxiliar do Siat		Cr\$ 8.600,00
	Soma	Cr\$ 42.920,00
04 - Unid. Orçamentária	Contabilidade	
01 - Contador		Cr\$ 16.200,00
	Soma	Cr\$ 16.200,00


Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por abono familiar dos funcionários Municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei a partir de 01/01/1976.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de outubro de 1975.

  
José Diniz  
Prefeito Municipal

  
Joao Felisberto dos Reis  
Pelo Secretário

REGISTRADO

Liv. n.º 3 Pag: -  
Verso Pag: 4 Pag: 5

- Secretário -